



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência ter por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada, a ser executada nas dependências do imóvel onde funciona a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: garantir a segurança patrimonial (instalações, equipamentos e acervo documental) dos prédios que compõe a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, especial, garantir a integridade física dos defensores públicos, servidores, terceirizados, estagiários e assistidos.

3.0. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de vigilância armada, 24 hs, com funcionários em escala 12 x 36 hs), 7 dias por semana (segunda à domingo, incluindo feriado), de forma ininterrupta. Local: nas dependências dos imóveis onde funciona a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e seus anexos, localizados na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 168 / Av Monsenhor Walfredo Leal 487 e 503, bairro Tambiá, João pessoa/PB Deverá estar incluso no valor todas as despesas e encargos com os funcionários, previstas na legislação vigente, em especial a CLT e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, bem como eventuais despesas gerais da execução do contrato. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato O profissional deverá executar seus serviços em regime de escala 12x36 hs, vedada a extensão da jornada, de modo que eventuais horas excedentes trabalhadas não caracterizarão serviço extraordinário Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da Contratada Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante; Manter os seus empregados usando equipamento de proteção individual, observando as melhores técnicas da segurança do trabalho, bem como o material necessário para desenvolver suas atividades de trabalho (armamento, colete balístico, coturno, boné e/ou quepe) e outros compatíveis com a função Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso A CONTRATADA deverá contar para a execução dos serviços com profissionais portadores de curso de Formação de Vigilantes, em conformidade com a Portaria DPF nº 992 de 25/10/1995, alterada pela Portaria DPF nº 277 de 13/04/1998 e MJ nº 893 de 02/12/1987 e Portaria DPF nº 891, de 12/08/1999, e demais legislação vigente para preenchimento desta função, capacitados para: a) Assumir o posto, devidamente uniformizado;	Posto de trabalho	01



- b) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, através de seus prepostos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- c) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro de ocorrência, informando data e hora;
- d) Manter afixado no posto em local visível, o número dos telefones: CIOP e do CORPO DE BOMBEIROS, fiscal ou supervisor da empresa, dos responsáveis pela administração da instalação/ local do posto de trabalho e outros de interesse público;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como, os protocolos orientados pela contratada;
- f) Não permitir o ingresso nas instalações fora do horário de expediente e atendimento ao público, exceto de pessoas previamente autorizadas pela CONTRATANTE e identificadas em conformidade com as orientações;
- g) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE, se necessário;
- h) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares, de colaboradores ou de terceiros;
- i) Não se ausentar do posto de trabalho durante horário de atividade;
- j) Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem das instalações;
- l) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, anotadas no livro de ocorrências.

As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE, considerando os locais definidos para a prestação de serviço estarem circunscritas na sua área de atuação.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer humanos, quer materiais com vistas a qualidade dos serviços a satisfação das atividades a serem desenvolvidas junto a CONTRATANTE;

A empresa deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, dois conjuntos de uniformes novos, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da contratante. Após a entrega dos primeiros uniformes, a contratada deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontre, bem como substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados

4.0. DO PRAZO

4.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.3. Serão descontados os valores *pro rata die* no acaso de eventuais faltas dos funcionários ao serviço.

João Pessoa, 02 de maio de 2022


Ricardo Lucena
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Mat. 7801293